



Em nome do sujeito: psicanálise, arte e educação, o trabalho em rede em prol de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade

In the name of the subject: psychoanalysis, art and education, networking for vulnerable children and teenagers

Lucia Maria de Freitas Perez¹
Rita Maria Manso de Barros¹
Alice Cristina Ensá²

Resumo

Este relato de experiência aborda a trajetória e o redirecionamento do projeto de extensão “Em nome do Sujeito: Encontros de Psicanálise, Educação, Literatura e Artes”, que compõe o programa de extensão “Enredando Saberes: Impasses da Prática”, vigente desde o ano de 2017 e vinculado à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO). Buscamos apresentar como a Psicanálise, dentro da extensão universitária, pode contribuir com a causa de direitos humanos, com ênfase em crianças e adolescentes. Bem como interrogar o lugar concedido ao sujeito nos diferentes dispositivos institucionais, partindo da premissa de que o contato com a arte aliado a uma escuta marcada pela psicanálise se configura como possibilidade de enfrentamento político no lidar com o mal-estar na cultura.

Palavras-chave: Programa de extensão. Psicanálise. Arte. Cultura.

Abstract

This experience report addresses the trajectory and redirection of the extension project "In the name of the Subject: Meetings of Psychoanalysis, Education, Literature and Arts", part of the extension program "Weaving Knowledge: Dead-locks of Practice", in force since the year of 2017, integrating the Dean of Extension and Culture of the Federal University of the State of Rio de Janeiro (UNIRIO). We seek to reflect on how Psychoanalysis within the university extension can contribute to the cause of human rights, with an emphasis on children and teenagers. As a goal, we seeks to question the place granted to the subject in the different institutional devices, starting from the premise that the contact with art allied to a listening marked by psychoanalysis are

¹ Docentes do Departamento de Fundamentos da Educação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) - luciafreitasperez@gmail.com; ritamanso2008@gmail.com

² Discente do curso de Pedagogia da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) - alice.ensa@gmail.com



configured as possibilities of political confrontation in dealing with the malaise in culture.

Keywords: Extension program. Psychoanalysis. Art. Culture.

1 Introdução

Apresentamos, sob a forma de relato de experiência, o projeto de extensão “Em nome do Sujeito: encontros de psicanálise, educação, literatura e artes”, desenhando sua linha do tempo e traçando seus atuais objetivos. Criado em 2017, como parte do programa de extensão "Enredando, saberes, impasses da prática", está vinculado aos núcleos de pesquisa "O que pode a psicanálise oferecer à educação" e "Violência, pulsão e gozo: o ódio ao feminino". Através de encontros semanais de estudo e planejamento, buscava a formação de bolsistas e voluntários para atuação no programa, capazes de promover eventos artísticos e culturais em diferentes espaços da UNIRIO e do município do Rio de Janeiro. Dentre os eventos propostos na primeira etapa destacaram-se visitas a exposições e museus, promoção de saraus, lançamentos de livros, entre outras atividades, sempre acompanhadas por rodas de conversa. Em 2018, através da parceria com Serviço de Psicologia da Vara de Execução de Medidas Socioeducativas (VEMSE), originou-se o Programa Interinstitucional “Eu apoio a voz do adolescente”, cujo convênio foi formalizado em Diário Oficial, em 28/01/2018, e, desde então, até maio do presente ano, o projeto voltou-se, de forma privilegiada para a socioeducação.

Na construção desse trabalho em rede, contamos com a participação dos setores educativos do Museu da Justiça - Centro Cultural do Poder Judiciário (CCMJ), do Museu Histórico Nacional (MHN) e do Palácio Tiradentes da Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro (ALERJ), com alunos de graduação da UNIRIO, professoras psicanalistas do Departamento de Fundamentos da Educação (DFE-UNIRIO) e, especialmente, com o Serviço de Psicologia da VEMSE - Vara de Execução de Medidas socioeducativas da Comarca da Capital. Nosso grande objetivo passou a ser, através das ações e atividades propostas, colaborar com a única psicóloga dessa



Vara, tanto na escuta dos adolescentes em conflito com a lei, como na dos diferentes profissionais da educação que atuavam no trabalho socioeducativo na Comarca do Rio de Janeiro.

O trabalho em rede constituído por essa parceria possibilitou-nos percorrer caminhos de emancipação e de construção de cidadania, que favoreciam a emergência e o empoderamento dos sujeitos participantes. As atividades propostas, sempre sucedidas por rodas de conversa, promoviam uma reflexão coletiva a respeito das posições e papéis desempenhados por esses diferentes atores na sociedade. Nelas, os adolescentes e seus familiares eram convidados a elaborar suas experiências e, a partir de seus desejos e possibilidades, vislumbrar caminhos para a construção de um novo destino.

Desde 2018 até meados de março de 2020, quando, em função da pandemia, tivemos que interromper nosso trabalho presencial. As visitas mediadas realizadas em museus e centros culturais, a apresentação de esquetes teatrais, que culminavam sempre em rodas de conversas, nas quais os adolescentes e seus familiares expunham e discutiam sua experiência na socioeducação à luz das vivências artísticas, históricas e culturais experimentadas ao longo do dia, exerceram um papel de destaque no cenário do trabalho socioeducativo realizado no âmbito do Rio de Janeiro.

A partir de uma perspectiva que objetivava provocar efeitos transformadores nos jovens e no tecido social, escutar os adolescentes e seus familiares era por nós tomado como um trabalho socioeducativo crucial e, para tanto, pareceu-nos necessário ir além do convite para a já tão importante manifestação oral. Consideramos imprescindível registrar e anexar tais considerações a seus processos físicos em um documento, “denominado por nós como ‘A voz do adolescente’ que, quando autorizados pelos autores, puderam ser anexados aos seus autos processuais, fazendo reverberar a voz e a perspectiva desses jovens no espaço jurídico” (PEREZ et al., 2021, p 304).

2 Da socioeducação à juventude marginalizada



Nosso trabalho encontra respaldo jurídico no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), aprovado em 1990 e formulado a partir da Constituição Federal de 1988. Esse importante documento traz no seu terceiro artigo:

A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade (BRASIL, 1990, p.15).

Segundo relatório da ABRINQ (2022), o número de mortes violentas de pessoas menores de 19 anos foi de 6,7 mil em 2020, o que nos mostra como essa parcela da população está em posição de vulnerabilidade social e tem seus direitos negligenciados, sem políticas públicas que ajam de forma efetiva para a preservação e segurança dessa faixa etária. A negação de direitos e privação de qualidade de vida associadas à pobreza são uma das responsáveis pela criminalidade infanto-juvenil, segundo dados do Conselho Nacional de Justiça, em 2018 o Brasil possuía 117 mil adolescentes cumprindo medidas socioeducativas. (BRASIL, 2018, p.5). Apesar de ser uma alternativa que deveria ser exceção, o encarceramento juvenil tornou-se quase compulsório, seja pela falta de profissionais para atendimento na área ou por não acreditar na execução de medidas em meio aberto, fazendo com que as unidades do DEGASE sofressem com a superlotação. Tal situação levou o Supremo Tribunal Federal (STF), representado pelo ministro Edson Fachin, a atender ao pedido de Habeas Corpus (HC) de número 143.988 da Defensoria Pública do Espírito Santo, determinando o cumprimento da excepcional medida de Internação Domiciliar (BRASIL, 2018).

Neste importante documento, os ministros do STF reconhecem os malefícios gerados pela internação, posto que esta reforça o caráter carcerário e ignora os direitos da Criança e do Adolescente assegurados pelo ECA, que dentro de um país que



enfrenta uma onda reacionária vê o estatuto como um inimigo e defende políticas de redução da maioria penal e um certo apego ao extinto código de menores.

A introdução dessa medida de exceção - “Internação domiciliar” - e o grande número de jovens colocados nessa condição, redirecionou o foco de nosso projeto, até então mais centrado nos adolescentes que cumpriam medidas em “Liberdade assistida”. Importante frisar que os jovens em cumprimento dessa nova medida estavam impossibilitados de circular pela cidade, somente podendo participar de nossas atividades acompanhados de seus pais e/ou responsáveis, dentro do Palácio da Justiça. Tal mudança de foco contribuiu para que, necessariamente, passássemos a incluir os pais e familiares desses jovens em nossas atividades, e conseqüentemente rever nosso plano de ação, posto que a circulação por múltiplos espaços não lhes era facultada.

Buscando no acervo bibliográfico do programa de extensão, encontramos o seguinte relato:

Desde a rua, eram convidados a examinar coletivamente a fachada do prédio, adentrando até o interior dos diversos salões, mediados pelas intervenções do setor educativo do museu, que buscavam despertar a curiosidade dos adolescentes pelo espaço. Durante o percurso, discutiam-se, entre outros assuntos, temas referidos aos sentidos que podem ser conferidos à palavra justiça. O momento culminante se dava no Salão do Antigo Tribunal do Júri, quando os adolescentes dramatizavam um ato que narrava, ao modo do júri popular, um processo de julgamento. A dramatização lhes permitia, além de experienciar diferentes papéis, refletir coletivamente sobre as encenações e sobre valores éticos e morais (PEREZ et al, 2021, p.306).

A partir do momento em que o programa passou a atender os adolescentes que estavam sob o regime de internação domiciliar, essa dramatização foi substituída por esquetes produzidas pelo grupo cultural Kriadaki, protagonizada pelos atores Adriano Rodrigues Oliveira (Jacaré) e Edson Sodré, alunos do curso de teatro da UNIRIO. A peça, sempre provocativa, era o ponto gerador de uma roda de conversa com os adolescentes e seus familiares. O dia tinha assim atividades voltadas a visitas ao Museu da Justiça que somadas a esquete teatral, culminando em rodas de conversa



com os adolescentes e seus familiares. Nessas rodas surgiam relatos sobre suas experiências durante o período de internação, os traumas gerados, a negligência estatal, a dificuldade para realização de matrícula nas escolas, testemunhando a falta de acompanhamento e de políticas efetivas de assistência a esses adolescentes.

Embora mais de 30 anos tenham decorrido, desde a promulgação do ECA, percebemos que conquistas ali preconizadas ainda não se efetivaram no cotidiano da realidade brasileira. Transformações se fazem ainda necessárias, especialmente no que tange ao tratamento conferido à juventude pobre e negra, predominante no sistema socioeducativo. Por colocar em trabalho esses impasses e apostando, com Lacan, que o psicanalista pode estender sua ação e seu campo de reflexão para as questões de seu tempo, consideramos da maior importância a parceria estabelecida na tentativa de fazer avançar alguns desses imperativos. A passagem por essas vivências produziu efeitos não só nos adolescentes que cumprem algum tipo de medida, mas em todos os que participam do processo: alunos de diferentes cursos tais como Pedagogia, Biologia, Música, Teatro, Serviço Social, além de voluntários da Museologia e da Filosofia, enredando saberes na construção de uma prática mais inclusiva e que faz valer a função do sujeito.

Imagem 1 - Dramatização da peça “Nosso Evangelho”



Fonte: O autor (2019).

Em virtude da pandemia da Covid-19 (SARS-CoV-2), que interrompeu as atividades presenciais, o projeto se voltou para a elaboração de materiais didáticos que poderiam ser empregados pela psicóloga da vara em seus contatos virtuais com os



adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, para a formação dos discentes voluntários, e de novos bolsistas com o aprofundamento de estudos sobre a temática, à organização do material coletado durante a experiência e a construção de um site para o Programa. Dentre os materiais desenvolvidos, destacam-se a criação de tirinhas, e um *rap* intitulado “Artigo 59”, fazendo referência ao artigo 59 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que traz o direito à cidade como obrigação dos municípios apoiados pelos estados e a União.

Ao final da pandemia, no retorno às atividades presenciais, mais precisamente em maio de 2022, fomos surpreendidos com a extinção do Setor de Psicologia da Vara de Execução de Medidas Socioeducativas da Comarca da Capital e, conseqüentemente, com o final de nossa parceria. Situação que exigiu que nosso projeto fizesse um novo redirecionamento, tomando outros rumos.

3 Conclusão

Movidos pelo questionamento: “Que contribuições pode a psicanálise e, mais especificamente, a psicanálise em extensão, inserida na Universidade, oferecer à causa dos direitos humanos?”, direcionamos o projeto de extensão para a oferta de atividades educativas, culturais e de escuta subjetiva para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, em parceria com o já citado “Grupo Cultural Kriadaki”, sediado na comunidade do Jacarezinho, na zona norte do Rio de Janeiro, bem como retomamos a promoção de atividades culturais dentro da UNIRIO.

As ações por nós desenvolvidas em diferentes cenários institucionais permitem que interroguemos, a partir de uma pesquisa-ação, o lugar conferido ao sujeito em diferentes dispositivos sociais, fazendo avançar as seguintes questões: Que relações podem ser estabelecidas entre o trabalho do artista, o do psicanalista e o do educador comprometido com a causa do desejo? O contato com a história, com a arte, com a literatura, com artistas e psicanalistas abre, mesmo, caminhos para uma transmissão que leve em conta o sujeito? Que efeitos podem ser recolhidos de uma



experiência que coloca em trabalho impasses históricos, tais como o “racismo estrutural”?

Ao longo dos quatro anos de atividade, a práxis do programa segue sendo valorizar o lugar de fala e a potência de escuta, na qual buscamos aproximar os jovens, tanto os universitários quanto os atendidos, assim como a própria Universidade, de outras realidades, contribuindo para o ampliar de perspectivas. Através da efetivação de experiências que evidenciam o quanto os processos históricos se perpetuam, atuando de forma inconsciente na naturalização e manutenção de formas jurídicas obsoletas, racistas e colonialistas, o programa busca contribuir para a formação acadêmica dos jovens, integrando-os na dimensão simbólica de seu tempo, a partir de uma elaboração de seu lugar na polis. Seguimos nosso trabalho pautado no desejo de oferecer aos sujeitos maiores chances de virem a ocupar novas posições no laço social: não mais assujeitados a uma moral da conformação, mas fazendo valer uma ética que afirma e sustenta um lugar para a diferença.

Referências

ABRINQ. **Cenário da Infância e Adolescência no Brasil**. São Paulo, Fundação ABRINQ para os direitos da criança. 1º edição, 2022.

BRASIL. **Lei no 8.069**, de 13 de julho de 1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm#art266. Acesso em: 26 de agosto de 2022.

BRASIL. Ministério da Cidadania. **Relatório da pesquisa nacional das medidas socioeducativas em meio aberto no sistema único de assistência social**. 2018.

Disponível em:

https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/relatorios/Medidas_Socioeducativas_em_Meio_Aberto.pdf. Acesso em: 09 nov. 2022

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Ag. reg. no Habeas Corpus 143.988. AGTE. (s): Todos os Adolescentes Internados na Unidade de Internação Regional Norte. ADV.: Defensor Público-Geral do Estado do Espírito Santo. AGDO.: Superior Tribunal de



Justiça. Rel. Ministro Edson Fachin. Brasília, DF, 16 de agosto de 2018. **Diário da Justiça Eletrônico**, 20 de agosto de 2018. Disponível em: https://www.stf.jus.br/arquivo/djEletronico/DJE_20180817_169.pdf. Acesso em: 26 de agosto de 2022.

D'ICARAHY, M.; MANSO DE BARROS, R. M.; DE FREITAS PEREZ, L. M.; MARTELLO, A. Psicologia, Psicanálise, Arte e Encarceramento juvenil. **Psicanálise & Barroco em Revista**, [S. l.], v. 17, n. 2, p. 184-198. DOI: 10.9789/1679-9887, out, 2019. Disponível em: <http://www.seer.unirio.br/psicanalise-barroco/article/view/9482>. Acesso em: 16 ago. 2022.

LACAN, J. **Escritos**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1998.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Relatório da pesquisa nacional das medidas socioeducativas em meio aberto no sistema único de assistência social**. 2018. Disponível em: [extension://elhkieabhbkmcefcobjddigjcaadp/https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/relatorios/Medidas_Socioeducativas_em_Meio_Aberto.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/relatorios/Medidas_Socioeducativas_em_Meio_Aberto.pdf). Acesso em: 22 de ago. 2022.

PEREZ, L. M. de F.; MARTELLO, A.; JRAIGE, S.; D'ICARAHY, M. E.; BRITO, L. de S. F.; NASCIMENTO, Y. C. dos S. Relato de experiência: Direitos Humanos e Justiça "Enredando Saberes: Impasses da Prática": O trabalho em rede na Socioeducação. **Revista Extensão & Cidadania**, [S. l.], v. 9, n. 16, p. 300-313, jul/dez, 2021. DOI: 10.22481/recuesb.v9i16.9569. Disponível em: <https://periodicos2.uesb.br/index.php/recuesb/article/view/9569>. Acesso em: 10 ago. 2022.

PEREZ, L. M. de F.; D'ICARAHY, M. E.; MANSO DE BARROS, R. M.; MARTELLO, A. Por uma ética da pólis: psicanálise e política. In BRANDÃO, E. (org.). **Psicanálise e Direito: subversões do sujeito no campo jurídico**. Rio de Janeiro: Nau, 2019, p. 262-276.